



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.864

Autoriza o aforamento de terra a

MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DE SOUZA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DE SOUZA

o terreno situado à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, LADO NORTE-BAIRRO DO CURAKÍ com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10) metros de frente por vinte e cinco(25) ditos de fundos, com uma área total de duzentos e cinquenta(25) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado por Francisco Lobato e pelos fundos ao Norte, com terreno edificado por Arnildo da Cunha.


Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

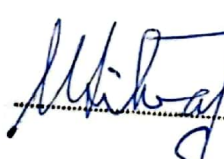
Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVENBRO de 19 92


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO